GERDAU S.A.
CNPJ nº 33.611.500/0001-19
NIRE nº 33300032266
Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, NO ESCRITÓRIO DE SÃO PAULO, NA AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 8.501, 8º ANDAR, ÀS 17h00min DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2016.

1. A reunião contou com a participação da totalidade dos membros do Conselho de Administração, tendo sido presidida por Claudio Johannpeter e secretariada por André Brickmann Areno.

2. O Conselho de Administração, após discutida a matéria, por unanimidade, na forma do Art. 6º, § 4º, e considerando o disposto no § 5º, letra (p) do mesmo artigo do Estatuto Social, deliberou autorizar a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação no mercado ou cancelamento ou, ainda, para atender aos Programas de Incentivo de Longo Prazo da Companhia e de suas subsidiárias. As aquisições serão realizadas utilizando-se de disponibilidades suportadas por reserva de lucros existentes e obedecendo-se aos seguintes limites:

   a) Até 10.000.000 ações preferenciais, sob a forma de GGBR4 (BM&FBovespa) ou GGB (ADRs – *American Depositary Receipt* na NYSE) representando no total, aproximadamente, 1,13% das ações preferenciais em circulação, que, em 31 de julho de 2016, somavam 888.549.373 ações.

   b) Esta autorização vigorará por 1 mês a partir do dia 11/08/2016 até 12/09/2016, inclusive, cabendo à Diretoria fixar as quantidades de ações e a oportunidade de cada operação;

   c) As operações serão realizadas nas Bolsas de Valores de São Paulo e Nova Iorque, a preços de mercado, e com intermediação das corretoras:

      - Itaú Corretora de Valores S.A.
        Avenida Faria Lima, 3.500, 3º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP;

      - Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários
        Avenida Paulista, 1.450, 7°andar, Bela Vista, São Paulo, SP; e

      - Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Inc
        Bank of America Tower One, Bryant Park 8th Floor, New York, NY, 10036.

3. Nada mais foi tratado.

São Paulo, 09 de agosto de 2016.

GERDAU S.A. CNPJ nº 33.611.500/0001-19. NIRE nº 33300032266. Companhia Aberta. ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, NO ESCRITÓRIO DE SÃO PAULO, NA AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 8.501, 8º ANDAR, ÀS 12h30min DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2016. Página de assinaturas.

Claudio Johannpeter
Presidente

André Bier Gerdau Johannpeter
Conselheiro

Richard Chagas Gerdau Johannpeter
Conselheiro

Expedito Luz
Conselheiro

Affonso Celso Pastore
Conselheiro

Fernando Fontes Iunes
Conselheiro

André Brickmann Areno
Secretário

ANEXO I – Programa de Recompra de Ações conforme Anexo 30 – XXXVI da Instrução CVM 480 de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada

1. **Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação.**
   Permanência em tesouraria e posterior alienação no mercado ou cancelamento ou, ainda, para atender aos Programas de Incentivo de Longo Prazo da Companhia e de suas subsidiárias.
2. **Informar as quantidades de ações**
   (i) 888.549.373 ações preferenciais em circulação (já excluindo as ações preferenciais em tesouraria); (ii) 514.272 ações preferenciais em tesouraria.
3. **Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas.**
   10.000.000 ações preferenciais
4. **Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver.**
   Não serão utilizados instrumentos derivativos.
5. **Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações.**
   Não Há.
6. **Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.**
   As operações serão cursadas na Bovespa e na NYSE.
7. **Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.**
   Não haverá impacto na composição do controle acionário ou na estrutura administrativa da Companhia, uma vez que o máximo a ser comprado representa 1,13 % do free float.
8. **Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009.**
   As contrapartes não são conhecidas. As operações serão realizadas via corretoras
9. **Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso.**
   Não é o caso.
10. **Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.**
    1 mês (11/08/2016 a 12/09/2016, inclusive).
11. **Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver. As operações de aquisição de ações serão intermediadas pelas seguintes instituições:**
    - Itaú Corretora de Valores S.A.
      Avenida Faria Lima, 3.500, 3º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP;

- Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários
  Avenida Paulista, 1.450, 7°andar, Bela Vista, São Paulo, SP; e

- Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Inc
  Bank of America Tower One, Bryant Park 8th Floor, New York, NY, 10036.

12. **Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.**
    As aquisições serão realizadas utilizando-se de disponibilidades suportadas por reserva de lucros existentes.
13. **Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.**
    O volume a ser recomprado não representa risco à capacidade da empresa de fazer frente às suas obrigações. A empresa possui um cronograma de dívida alinhado à sua geração de caixa e capacidade de refinanciamento se encontra devidamente respeitada. A recompra não acarreta qualquer dano ao cumprimento das obrigações assumidas com credores nem consequente alteração decorrente ao pagamento de dividendos.